

## PARECER TÉCNICO CONTÁBIL Nº 01/2022

### TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.05.16.1 - TP

**Interassado(a):** Câmara Municipal de Pacajus

Câmara Municipal de Pacajus

Recebi em 28/10/2022

*Regina Bezerra Campelo*

**Empresa Licitante:** Empresa Antônio Sarmiento Menezes  
CNPJ: 07.331.119/0001-96

**Objeto:** Contratação de serviços especializados em Assessoria de Comunicação, Marketing e Assessoria de Imprensa, junto ao Poder Legislativo Municipal de Pacajus, conforme especificações contidas no projeto básico, Anexo I deste Edital

\*O presente parecer contábil foi confeccionado de acordo com as normas brasileiras de contabilidade.

O presente trata da análise da matéria essencialmente contábil análise econômico financeira da empresa licitante Antônio Sarmiento Menezes, referente à Tomada de Preços nº 2022.05.16.1 – TP de acordo com as condições estabelecidas no edital, para atender as necessidades do Poder Legislativo de Pacajus.

### 1. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Foi apurada uma divergência entre o portal do Tce – Tribunal de Contas do Estado do Ceará e a DRE – Demonstração do Resultado do Exercício, quanto à evidenciação da receita, onde foi registrado o valor de R\$ 57.588,00 (cinquenta e sete mil quinhentos e oitenta e oito reais) relativo a crédito de contratos firmados junto a entidades públicas junto à empresa porém na DRE não reflete essa realidade, na qual apresenta um valor a menor importando em R\$ 38.392,00 (trinta e oito mil, trezentos e noventa e dois reais).

Foram apresentados termos de abertura e encerramento do livro diário, junto aos documentos contábeis, constatando-se a falta das folhas integrantes com os devidos registros contábeis do livro em questão, evidenciando que este documento está completo quanto a sua forma.

No tocante à comprovação da boa situação financeira do licitante, foi evidenciado através do cálculo de índice de liquidez geral, sendo este de caráter classificatório, está em conformidade com o resultado exigido pelo edital em apreço. Observe-se porém, que o volume de faturamento de objeto da empresa é baixo, se comparado a concorrente.

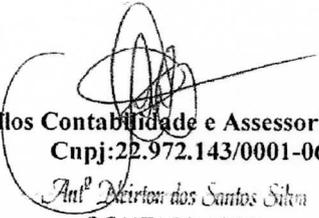
Destarte, foi evidenciado ainda nas demonstrações contábeis um prejuízo acumulado de exercícios anteriores, e levando em consideração o tópico 3.3.1 do edital “o qual exige que seja comprovada a boa situação financeira da empresa” é de bom alvitre destacar que a empresa vinha apresentando prejuízo acumulado, o qual merece uma atenção maior ao se levar em consideração uma

*[Assinatura]*

possível contratação, porém destaque-se que esse não é um fator isolado determinante no que diz respeito a uma possível contratação, carecendo portanto de uma análise mais apurada em todos os documentos contábeis.

Diante do exposto a comissão de licitação indagou o pedido da empresa em questão, que se fizesse constar na ata de abertura dos envelopes o "resultado do Ativo Circulante e não circulante da outra empresa participante não atende ao exigido no edital, que pede que o índice seja igual ou maior a 1 (um), onde ambos (empresas participantes) estão com resultado de 0,6 (resultado do índice de endividamento). " Há que se observar que o índice exigido no Edital é o de liquidez geral e não o de endividamento, portanto o questionamento apresentado pela empresa em epígrafe não merece prosperar, tendo em vista a divergência de informações apresentadas em relação ao exigido no edital.

Fortaleza, 13 de julho de 2022

  
**Ellos Contabilidade e Assessoria Ltda**  
**Cnpj: 22.972.143/0001-06**

Anil Newton dos Santos Silva  
CONTABILISTA  
CRC-CE 20575/0-0 - CPF: 009.246.423-86